



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL Nº 19/2022

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO COM BOLSA (PDPG - EDITAL 16/2022-CAPES) NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – UFPR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná (PPGEE/UFPR), no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a [Resolução 16/18-CEPE](#), a qual estabelece normas para o Estágio de Pós-doutorado no âmbito da Universidade Federal do Paraná;
- o Edital Nº 16/2022-CAPES, do Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico – Apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- o Regimento do PPGEE; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná,

RESOLVE:

estabelecer datas, critérios e procedimentos para o preenchimento de 01 (uma) cota de Bolsa no nível de Pós-Doutorado concedida ao PPGEE/UFPR, por meio do Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico – Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação – Edital Nº 16/2022-CAPES.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) cota de Bolsa no nível de Pós-Doutorado será realizada mediante Processo Seletivo, conduzido por Comissão formada por docentes do PPGEE/UFPR, que consiste em uma etapa classificatória destinada a candidatos, jovens doutores, interessados em ingressar, ou que já estejam regularmente matriculados na modalidade sem bolsa, no Estágio de Pós-Doutorado do PPGEE/UFPR.

DO VALOR DA BOLSA

Art. 2º O PPGEE/UFPR selecionará e concederá 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado (Programa PDPG – Edital Nº 16/2022-CAPES) no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais¹ pelo período máximo de 24 (doze) meses, contados a partir da data da contratação pela CAPES.

¹ Conforme ANEXO I - VALORES DE MENSALIDADES TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS, constante da Portaria CAPES no. 1 de 03 Janeiro de 2020 e publicada no DOU de 07/01/2020, seção 1, pág. 29 à 30 <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/07012020-portaria-1-estabelece-as-modalidades-de-bolsas-de-estudos-no-exterior-e-no-brasil-pdf>



DO TEMA DE PESQUISA

Art. 3º A bolsa de Pós-Doutorado do presente edital terá foco no desenvolvimento de pesquisa em tópicos específicos que visam à produção de dados e análises científicas que contribuam para ações estratégicas do PPGE/UFPR na seguinte temática prioritária aderente: “Tecnologias de informação, comunicação e recursos energéticos distribuídos visando cidades inteligentes”.

DO PERFIL DO CANDIDATO

Art. 4º Do candidato exige-se:

- I. Possuir título de doutor(a), quando do ingresso no Estágio de Pós-doutorado, obtido na área das Engenharias, Ciências da Computação ou Física e reconhecido pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela Comissão de Seleção estabelecida de acordo com o Art. 9º do presente Edital. O título de doutor(a) deverá ter sido obtido há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de contratação da bolsa;
- II. Ter capacidade para desenvolver atividades didáticas junto aos cursos de graduação em Engenharia Elétrica da UFPR e ao PPGE da UFPR;
- III. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País. No caso de candidato estrangeiro, este deverá estar, no momento do ingresso no Estágio de Pós-doutorado, em situação regular no País;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura;
- VI. Não ser docente da UFPR;
- VII. Não estar inadimplente junto às agências de fomento, e;
- VIII. Não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não, ou bolsa de qualquer agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência, exceto docente de instituição de ensino superior com afastamento aprovado pela instituição de origem para a realização de estágio de pós-doutorado.

DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

Art. 5º Será selecionado 1 (um) candidato para o Estágio de Pós-Doutorado do PPGE/UFPR com bolsa de Pós-Doutorado, conforme estabelecido no Art. 2º do presente Edital.

Art. 6º O estágio de Pós-Doutorado do PPGE/UFPR oferece cinco Linhas de Pesquisa: Sistemas de Potência; Circuitos e Instrumentação Eletrônica; Controle e Automação; Sistemas de Comunicação, e; Microondas e Eletromagnetismo Aplicado. É necessário que o candidato opte por uma (1) delas, apresentando Projeto de Pesquisa aderente ao tema



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

prioritário estabelecido no Art. 3º do presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das cinco Linhas de Pesquisa do PPGEE, conforme estabelecido no Art. 6º do presente Edital.

Art. 8º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital poderão ser realizadas a partir da data de publicação do Edital na página do PPGEE até 21/11/2022.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico:

<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=3267>

§ 2º - Os dados pessoais devem ser preenchidos no formulário eletrônico;

§ 3º - Os documentos necessários para a inscrição que devem ser anexados são:

a) Documentos pessoais: cópia da carteira de identidade, CPF e cópia da folha de identificação do passaporte e do visto de permanência no país quando estrangeiro;

b) Cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; ou cópia da ata de defesa de tese ou atestado da coordenação do respectivo curso de doutorado informando a data da defesa de tese; ou cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão de doutorado obtido em instituição estrangeira;

c) Projeto de pesquisa (até 4000 palavras) vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do PPGEE e aderente ao tema prioritário estabelecido no Art. 3º do presente edital. O Projeto de Pesquisa deve conter: Título, Objetivos, Justificativas, Estado da Arte, Metodologia, Resultados Esperados, Referências Bibliográficas, Impactos, Viabilidade e Cronograma de Execução (24 meses);

d) *Curriculum Vitae* no modelo Plataforma Lattes do CNPq, com documentação comprobatória dos últimos quatro anos (contendo vinculação institucional, produção intelectual, experiência didática) em um único arquivo em formato PDF.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do PPGEE, conforme determinado pelo Art. 8 §3º da Resolução 16/18-CEPE.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º O processo de seleção terá uma única etapa, conduzida pela Comissão de Seleção, estabelecida de acordo com o Art. 9º do presente Edital.

Art. 11º A etapa única do processo de seleção consistirá em análise do currículo e do projeto de pesquisa com os respectivos documentos comprobatórios.

§ 1º A aderência do Projeto de Pesquisa com o tema prioritário, conforme estabelecido no Art. 3º do presente Edital, e com a Linha de Pesquisa pretendida no PPGEE é



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

exigência obrigatória.

§ 2º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no Anexo I deste Edital.

§ 3º A comissão avaliadora atribuirá os pontos referentes à documentação comprobatória conforme a tabela do Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 12º Os inscritos serão avaliados e classificados, por ordem decrescente de desempenho, por uma Comissão de Seleção, aprovada pelo colegiado do PPGEE, que levará em conta o mérito acadêmico (aferido via CV), o projeto de pesquisa, a viabilidade de desenvolvimento do mesmo no PPGEE, o Plano de atividades, além da adequação do candidato e do Projeto de pesquisa aos objetivos do Programa de Pós-Graduação. Ver Tabela de Pontuação do CV, no Anexo I do presente Edital.

Art. 13º Os candidatos aprovados e que não alcançaram a classificação até o limite de vagas indicado no Art. 5º do presente Edital serão considerados aprovados e não classificados.

Art. 14º Para concessão da bolsa, o candidato aprovado e classificado deverá atender os critérios estabelecidos no Art. 4º do presente Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 15º Do bolsista exige-se:

- I. Cumprir as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;
- II. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo supervisor ou pelo Coordenador do PPGEE/UFPR;
- III. Entregar relatório de atividades circunstanciado até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos;
- IV. Publicação de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico indexado no Qualis Capes, com a devida referência à CAPES.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa, e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Federal do Paraná

Prof. Dr. Roman Kuiava, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Presidente do Colegiado.